

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEMOB**

**GPRO N.º 17419 / 2026**

O Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênio/Unidade de Licitações, sediado a Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí-SP, torna público a todos os interessados a abertura do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 04 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026, referente a inscrições de pessoas físicas para PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA OCUPAÇÃO DE 06 VAGAS DE PONTO DE TAXÍ,** nos termos da Lei Municipal nº 1.856 de 01 de agosto de 1978 e suas alterações, Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento Público.

Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Apêndice do TR – Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo II – Requerimento de inscrição**

**Anexo III – Minuta de Permissão de Uso**

## **1. DO OBJETO**

O objeto do presente **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA OCUPAÇÃO DE 06 VAGAS DE PONTO DE TAXÍ, conforme Anexo I – Termo de Referência.**

## **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do deste Chamamento Público.

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma física ou eletrônica, através do canal de atendimento em que será realizado o Chamamento Público *atendebem* <<https://www.jacarei.sp.gov.br/termo-de-responsabilidade-atendebem-online/>>

2.2.2. As informações, e/ou esclarecimentos serão prestados pela COMISSÃO AVALIAÇÃO, instituída para a seleção dos interessados, através de resposta formal pelo canal *atendebem*, e poderá ser disponibilizado no sítio de transparência do Município sendo os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela referida Comissão.

**2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no neste Edital e seus anexos.

**2.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nos autos do processo de Chamamento Público.

**2.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Chamamento Público.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público:

3.1.1. Pessoas físicas que realizem a inscrição através dos canais disponíveis no *atendebem* no prazo estabelecido neste Edital;

3.1.2. Os interessados que apresentem a documentação apropriada e atendam as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste Chamamento Público, aqueles que, na data prevista neste para abertura deste Chamamento Público encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações::

3.2.1 Ser atual detentor de permissão de ponto de táxi;

3.2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Pessoa física que se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 Pessoa física nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Agente público do órgão;

3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento Público, ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade permissionária, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.3** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao interessado inscrito que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

## **4 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O requerimento de inscrição, juntamente com os demais documentos requisitados neste edital, deverão ser protocolados presencialmente junto ao *ATENDE BEM*, situado à Praça dos Três Poderes, 73, Centro Jacareí OU através do site do *ATENDE BEM* <<https://www.jacarei.sp.gov.br/termo-de-responsabilidade-atendebem-online>>, a partir do dia **04/05/2026**.

4.1.1 A inscrição presencial será realizada dentro horário de funcionamento do canal de atendimento *ATENDE BEM*.

**4.1.**O requerimento de inscrição, cujo modelo é o disposto no **Anexo III**, deverá ser firmado pelo interessado ou seu representante legal, e instruído com os documentos listados no item 8. Forma e Critérios de Seleção do Permissionário, contido no Termo de Referência – Anexo I.

4.1.1 Caso o requerimento de inscrição seja subscrito por procurador, deverá ser anexado instrumento de procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo REQUERENTE);



4.1.2 Em caso de inscrição de mais de um interessado para cada vaga, o critério de seleção dar-se-á segundo o critério estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.856/1978.

4.1.3 A inscrição implicará a responsabilidade do interessado em se credenciar ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

4.1.4 O interessado inscrito responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as informações prestadas, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora deste Chamamento Público por eventuais danos decorrentes de uso indevido da permissão dela decorrente, ainda que por terceiros.

4.1.5 É responsabilidade do interessado inscrito conferir a exatidão dos dados cadastrais prestados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.2.** Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer o Requerimento de inscrição e documentos apresentados.

**4.3.** O requerimento de inscrição que não atender a qualquer requisito disposto neste Edital será rejeitado.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO VEÍCULO E QUANTO AO MOTORISTA**

**5.1.** Obtido o resultado do julgamento, ficam os escolhidos obrigados a satisfazerem as exigências definidas no art. 8 e 9º da Lei Municipal nº 1.856/1978.

**5.2.** A forma de comprovação das exigências de que trata o item anterior e os prazos estabelecidos estão previstos de no item 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **6. DA COMISSÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Será responsável pelo acompanhamento do objeto deste Chamamento, nos termos da **Lei municipal nº 1.856/1978, a Comissão Permanente de Trânsito, instituída pelo Decreto**



Municipal nº 519 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 766 de 30 de maio de 2019.

**6.2.** Encerrado o prazo para a inscrição, previsto no **item 4.1** deste Edital, a Comissão analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer acerca de sua adequação às exigências do termo de referência, conforme previsto no subitem **6.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

**6.3.** Quando da análise da documentação, caso a Comissão verifique alguma dúvida e esclarecimentos com a documentação apresentada pelo interessado e os requisitos do termo de referência, será procederá com diligência para que interessado proceda o atendimento aos esclarecimentos requisitados pela Comissão no prazo a ser estabelecido na convocação.

**6.4.** Após a análise da documentação e, não havendo pendências ou irregularidades a serem sanadas pelo interessado, a Comissão emitirá parecer classificatório final.

**6.5.** Será indeferido o pedido do interessado que não atender aos requisitos previstos no termo de referência, mediante parecer da Comissão deste Chamamento Público.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Dos atos da Administração Pública decorrentes deste Chamamento Público caberá recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O recurso deverá ser endereçado à própria Comissão e protocolado junto ao *atendebem*, nos mesmos termos indicados no item 4.1 deste Edital.

**7.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento do requerimento de inscrição, à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do Chamamento Público observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.4.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Finalizada a fase de recursos a respeito da habilitação e classificação dos interessados, a lista de permissionários será homologada, sem prejuízo de haver novas atualizações desta lista no período de vigência deste Chamamento Público, suscetível de nova homologação.

**8.1.** A lista de permissionários classificados e sua Homologação serão Boletim Oficial do Município de Jacareí.

## **9. DA PERMISSÃO DE USO**

**9.1.** Após a homologação da lista de permissionários, caso se conclua pela concessão, será firmado por meio da Minuta de Permissão de Uso, conforme **Anexo III** deste edital.

**9.2.** O permissionário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, que se dará através de convocação pelo canal *atendebem*, para assinar o a Minuta de Permissão de Uso – **Anexo III**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**9.3.** Na assinatura da Permissão de Uso será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do processo.

## **10. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**10.1** O Município de Jacareí poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.



**11.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.3.** Os interessados deverão manter seus cadastros atualizados durante toda a vigência deste Chamamento Público, comunicando qualquer alteração cadastral de maneira formalizada por e-mail a Secretaria de Mobilidade Urbana.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**11.5.** A execução dos serviços aqui previstos, bem como a manutenção do presente Chamamento Público poderão, a qualquer momento, diante do interesse público justificado, ser cancelado e revogado.

**11.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.7.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.jacareí.sp.gov.br](http://www.jacareí.sp.gov.br).

Jacareí, data da assinatura digital.

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Permissão de uso a título precário e não oneroso para ocupação de 06 vagas de ponto de taxi, nos locais abaixo descritos:

- a) Ponto de táxi Villa Branca, situado na av das Letras, Villa Branca - 1 vaga.
- b) Ponto de táxi Parque Nova América, situado na Rua Anésia Ruston, Jardim das Indústrias - 1 vaga.
- c) Ponto de táxi Biriba, situado na Praça Conde Frontin, Centro - 1 vaga.
- d) Ponto de táxi Garoupa, situado na Praça Raul Chaves, Centro - 1 vaga.
- e) Ponto de táxi Matriz, situado na praça Anchieta, Centro – 1 Vaga
- f) Ponto de táxi Supermercado Semar, situado na rua Moises Ruston, Pq Itamaraty – 1 vaga.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Trata-se de serviço público com utilização de veículos de categoria aluguel para transporte individual de passageiros.

**2.2.** A lei municipal 1856/1978, em seu art. 2º prevê que para cada 2 mil habitantes seja reservada 1 vaga de ponto de táxi. Considerando que a população de Jacareí, de acordo com o IBGE/2022 é de 240275 habitantes e temos atualmente 114 permissões ativas, para atendimento a lei, há a necessidade de disponibilizar 6 vagas.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução consiste na outorga de permissão de uso de vagas em pontos de táxi existentes no município, destinadas à prestação do serviço de transporte individual de passageiros por condutores devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal.



**3.2.** Após a seleção, os permissionários contemplados serão autorizados a utilizar a vaga correspondente ao ponto de táxi, mediante formalização do respectivo termo de permissão e cumprimento das exigências relativas à regularidade documental, habilitação do condutor e adequação do veículo às normas aplicáveis ao serviço.

**3.3.** Ocorrendo desistência, cassação, vacância ou qualquer outro motivo que resulte na liberação da vaga, esta retornará à administração pública, podendo ser novamente disponibilizada em procedimento administrativo futuro, garantindo a continuidade e adequada gestão dos pontos de táxi no município.

**3.4.** Dessa forma, a solução contempla as etapas de disponibilização da vaga, seleção do permissionário, utilização da vaga no ponto de táxi, fiscalização do serviço e eventual redistribuição da vaga, assegurando a adequada organização do serviço de transporte individual de passageiros.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Embora não seja uma contratação, e sim a permissão de uso a título precário e não oneroso, existem requisitos que devem ser atendidos pelos futuros permissionários.

**4.2.** Poderão participar deste procedimento pessoas físicas que atenderem às condições do edital, em especial as que apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme descrito no item 8.2.

**4.3.** Os interessados deverão ter conhecimento integral da Lei Municipal que regulamenta o serviço de táxi, bem como das vagas disponíveis descritas no item 1.1.

**4.4.** É de responsabilidade do inscrito a observância dos critérios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**4.5.** Não serão admitidas mais de uma inscrição por pessoa.



**4.6.** As inscrições deverão ser efetuadas por meio de protocolo no *ATENDE BEM* situado a Praça Três Poderes, 73, Centro Jacareí ou no site do *ATENDE BEM* <https://www.jacarei.sp.gov.br/termo-de-responsabilidade-atendebem-online/>.

**4.7.** O prazo para recebimento das inscrições será de **04/05/2026 a 22/05/2026**.

a) Não serão analisadas inscrições efetuadas fora do prazo ou com ausência de documentos

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Após análise dos documentos, o candidato selecionado será comunicado por meio do protocolo gerado no ato da inscrição, e após ser comunicado terá prazo de 30 dias corridos para anexar no processo os seguintes documentos:

- a) Certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário (curso de taxista);
- b) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- c) Certidão negativa de débitos da Inscrição municipal de motorista autônomo;
- d) CRV ou CRLV do veículo a ser utilizado no serviço de táxi. . O veículo deverá possuir ar condicionado, 4 portas e capacidade mínima de 5 a e máxima de 7 passageiros;
- e) Aparelho taximétrico lacrado pelo Instituto de pesos e medidas.

**5.2** Caso o selecionado não dê início às atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da Permissão de Uso será o mesmo revogado de ofício, não lhe cabendo qualquer espécie de indenização.

**5.3** A permissão de uso concedida terá prazo de validade indeterminada, desde que cumpridos os requisitos descritos na Lei 1856/1978, contudo, a permissão de uso concedida poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Município de Jacareí, sem culminar em direito a qualquer indenização.

**5.4** A permissão de uso é intransferível, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.856/1978, sendo permitido a cessão do veículo a motorista auxiliar, conforme estabelecido no art. 12º da Lei 1856/1978.



## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O serviço de táxi é subordinado a Diretoria de Transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, que são encarregadas de seu controle e coordenação.

**6.2** Os Taxistas, para o exercício de suas atividades, deverão se submeter ao estabelecido na Lei Municipal 1856/1978 e suas alterações, em especial a Lei Municipal 6538/2023, e Lei Federal 12468/2011 e Lei Federal 9503-1997 CTB.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**7.1** Será considerado apto a dar início aos trabalhos o permissionário que cumprir todos os requisitos descritos neste termo de referência, bem como apresentar o veículo e obtiver a aprovação em vistoria efetuada por servidor da Diretoria de Transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana.

**7.2** Por se tratar de permissão de uso a título precário e não oneroso, não há nenhum pagamento a ser realizado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO**

**8.1** O permissionário será selecionado por meio de procedimento de PERMISSÃO DE USO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante a apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência; d) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior com a observação Exerce atividade Remunerada;
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) Certidão de prontuário da CNH;
- g) Certidão negativa de ISS e caso não possua inscrição, certidão de não cadastro mobiliário;
- h) Carteirinha de motorista auxiliar para o caso de desempate;



i) Requerimento (modelo anexo I).

**8.2** Em caso de inscrição de mais de um interessado para cada vaga, a definição do contemplado se dará pelos critérios estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal 6538/2023, descritos abaixo:

- a) ao motorista auxiliar de táxi com maior tempo de atividade, que será comprovado pela Diretoria de Transporte com base no cadastro atualizado dos motoristas auxiliares de táxi ativos;
- b) ao motorista que, comprovadamente, não possuir outro meio de subsistência, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da carteira de trabalho e previdência social comprovando não possuir nenhum vínculo empregatício;
- c) ao motorista que não possuir outra atividade remunerada, que seja proveniente do trabalho profissional, com ou sem vínculo empregatício, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da carteira de trabalho e previdência social comprovando não possuir nenhum vínculo empregatício;
- d) ao motorista com maior tempo de atividade profissional e com menor número de infrações à Lei de Trânsito, que deverá ser comprovada com a apresentação da certidão de prontuário da CNH;
- e) ao motorista com maior número de filhos menores ou inválidos, que deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos dos menores, comprovando sua filiação;
- f) ao solteiro arrimo de família, que deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração dos pais atestando que dependem da renda do filho para sua sobrevivência;
- g) ao casado sem filhos, que deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão de casamento.

Parágrafo único: os documentos citados no item 8.2 serão solicitados em momento oportuno, por meio do protocolo de solicitação, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 10 dias úteis após a comunicação.

**8.3.** O pretendente não contemplado na vaga inicialmente indicada como de interesse poderá, após a conclusão da avaliação de todas as vagas, escolher uma vaga remanescente que não tenha sido previamente indicada por outro candidato.



**8.4** A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá indicar servidores responsáveis pela avaliação dos documentos apresentados, bem como do julgamento das inscrições, dentre os quais deverá ser um membro integrante da Comissão Permanente de Trânsito, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Lei 1856/1978.

#### **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica a este objeto

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica a este objeto

**Jacareí, data da assinatura digital.**

**Thaís Abreu Nunes Ribeiro**  
**Diretora de Transporte**



**APÊNDICE AO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana</b>	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria de Mobilidade Urbana / Diretoria de Transporte	
<b>Responsável:</b> Thaís Abreu Nunes Ribeiro	<b>Matrícula:</b> 28144
<b>E-mail:</b> thais.nunes @jacarei.sp.gov.br	<b>Processo:</b> 17419/2026

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA**

A abertura de edital de permissão de uso se faz necessária para o preenchimento das vagas de pontos de táxi ociosas, atendendo a demanda dos passageiros que diariamente utilizam o serviço de transporte individual de passageiros.

A permissão de uso é fundamental para atendimento da Lei Municipal que estabelece o número de 1 permissionário de táxi a cada 2000 habitantes.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Essa permissão de uso não foi prevista no Plano de Contratações Anuais, uma vez que, por sua natureza, não envolverá a contratação de serviços e nem a aquisição de bens, não acarretando, portanto, qualquer dispêndio financeiro para a municipalidade. Ao contrário, gerará receita, pois o permissionário deverá recolher anualmente aos cofres municipais, a título de iss de motorista autônomo, o valor correspondente a 2 VRMs (Valor de Referência do Município).

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Embora não seja uma contratação, e sim a permissão de uso a título precário e não oneroso, existem requisitos que devem ser atendidos pelos futuros permissionários. Poderão participar deste procedimento pessoas físicas que atenderem às condições do edital, em especial as que apresentem os documentos necessários para sua habilitação. Os licitantes



deverão ter conhecimento integral das vagas disponíveis, bem como da obrigatoriedade de apresentação do veículo que será utilizado no serviço de táxi.

É de responsabilidade do inscrito a observância dos critérios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Cada permissionário selecionado terá direito a apenas uma vaga de ponto de táxi.

O permissionário deverá exercer a atividade profissional no ponto a ele atribuído, podendo cadastrar até dois motoristas auxiliares que estarão vinculados a sua permissão e com a utilização de seu veículo.

O permissionário, bem como seus possíveis motoristas cadastrados como auxiliar deverão respeitar e observar as regras dispostas na LEI Municipal que regulamenta o serviço de táxi, bem como o devido respeito ao CTB Código de Trânsito Brasileiro.

O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros a permissão de uso a ele concedida, exceto no caso de cessão a motorista auxiliar devidamente cadastrado junto a Diretoria de Transporte.

Deverá atender de imediato todas as determinações da administração pública, sejam federais, estaduais ou municipais.

O prazo para apresentação do veículo e início das atividades no ponto de táxi a ele designado, conforme termo de referência, será de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

#### **4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

O edital se refere a permissão de uso para 6 vagas em pontos de táxi, sendo 1 vaga no ponto Biriba, 1 vaga no ponto Matriz, 1 vaga no ponto Semar, 1 vaga no ponto Vila Branca, 1 vaga no ponto Garoupa e 1 vaga no ponto Parque Nova América.

#### **5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Trata-se de processo de chamamento público cuja natureza é a permissão de uso de vagas de pontos de táxi, à título precário e não oneroso.

O uso de bens municipais por terceiros é realizado por concessão, permissão ou autorização, conforme previsto no art. 111 da Lei Orgânica do Município. Portanto, sendo a permissão a forma legal disponível de atingir a finalidade desta licitação.

A Lei Municipal 1856/1978 estabelece em seu art.2º que para cada 2000 habitantes, o município deve garantir uma vaga de ponto de táxi.



As vagas disponíveis decorrem de cancelamento de permissão por desinteresse dos permissionários, ou pelo falecimento de ocupantes de permissão.

## **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Não se aplica, pois, conforme indicado no item 2, não haverá dispêndio financeiro para a municipalidade.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Serão licitados 06 (seis) vagas de pontos de táxi título de permissão de uso precária e não onerosa para desenvolvimento de atividade de transporte individual de passageiros.

As vagas disponíveis estão alocadas em pontos já existentes e regulamentados pelo Município, conforme especificado no Termo de Referência.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se que ao fim do processo as seis vagas disponíveis estejam ocupados, atendendo ao regulamentado na Lei Municipal, bem como ampliando a oferta de veículos aos passageiros.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO**

- i. Levantamento da quantidade de vagas;
- ii. Levantamento das condições e localização das vagas;
- iii. Elaboração de documentos preparatórios como: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, e Autorização da Autoridade Competente;
- iv. Publicação do Edital no Boletim Oficial do Município com prazo para inscrições;
- v. Realização do sorteio entre os candidatos habilitados;
- vi. Homologação do resultado pela autoridade competente;
- vii. Convocação para assinatura do título de permissão de uso para exercício de atividade econômica no ponto de táxi designado

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica, pois trata-se de permissão de uso, e não a contratação de produto ou serviço, não sendo necessárias contratações correlatas ou interdependentes nesta licitação.



## 11. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

É de responsabilidade total do permissionário manter o espaço organizado, respeitando a boa convivência com os demais permissionários do ponto designado.

Deverá seguir todas as normas e legislações municipais, estaduais e federais, referente à atividade pretendida.

O presente processo de permissão de uso está de acordo com a Agenda 2030 da ONU, no que trata dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), da qual o Brasil é consignatário e o município de Jacareí aderiu como elemento norteador em suas políticas públicas por intermédio da Lei Municipal n. 6.421/2021.

ODS relacionada: 8 - Trabalho decente e crescimento econômico.

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

## 12. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A publicação de edital de permissão de uso das vagas de ponto de táxi ociosas em Jacareí mostra-se viável e razoável, tendo em vista que, além de gerar receita para a municipalidade por meio do pagamento anual do iss de motorista autônomo, contribui para a geração de empregos, fomenta novas oportunidades.

Ademais, tem-se verificado a manifestação de interesse por parte de munícipes junto ao Departamento de Transporte, no sentido de obter informações sobre vagas de pontos de táxi disponíveis, o que evidencia a existência de demanda e o interesse público na iniciativa.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>
Nome	Nome
Cargo/Função	Cargo/Função
Matrícula:	Matrícula:
Jacareí, data da assinatura digital.	Jacareí, data da assinatura digital.



**AUTORIDADE COMPETENTE**

\_\_\_\_\_  
Secretário de Mobilidade Urbana



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade, \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, venho por meio desta solicitar minha inscrição no certame  
instaurado para permissão de uso de ponto de táxi, no ponto  
\_\_\_\_\_.

Declaro conhecer os termos do edital e da futura permissão preenchendo os  
requisitos nele estabelecidos.

Declaro ainda que não sou detentor(a) de permissão de uso de ponto de táxi no  
Município de Jacareí.

Jacareí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



### ANEXO III

#### **MINUTA PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, neste ato representado pelo Secretário de Mobilidade Urbana, EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de de ..... de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado NOME ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si justo e convencionado, nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ a **PERMISSÃO DE USO DE PONTO DE TÁXI**, nos moldes cláusulas e condições a seguir expostas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos moldes da Lei nº 1856 de 01 de agosto de 1978, alterada pela Lei 6.538/2023, fica concedida a Permissão de Uso do ponto de táxi \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A permissão de uso é concedida a título precário, por tempo indeterminado ao permissionário. Contudo, este termo poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo do Município de Jacareí, sem culminar em direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente permissão é intransferível, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.856/1978.

#### **CLÁUSULA QUARTA**



Se o interesse público exigir a revogação da outorga da permissão, ao permissionário não haverá direito à indenização.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A permissão de uso poderá ser revogada ainda por penalidade oriunda do descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 1856/1978, precedida de processo administrativo em que se assegure a ampla defesa e o contraditório; e, também, precedida de simples notificação a ser lançada no interstício de 30 (trinta) dias, na hipótese de o permissionário, no mesmo prazo, não dar início às atividades a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ocorrida a revogação da Permissão, mediante notificação, o permissionário não poderá utilizar a área do ponto de táxi a ele destinada.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O permissionário que infringir as disposições deste Termo, da Lei nº 1856/1978 alterada pela Lei nº 6.538/2023 ou normas regulamentadoras estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão dos direitos de exploração por até 6 meses;
- c) suspensão dos direitos de exploração por até 1 ano;
- d) cassação do alvará.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A aplicação das penalidades mencionadas observará o disposto no artigo 32º da Lei nº 1856/1978.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As dúvidas que surgirem na execução da presente permissão e os casos omissos, poderão ser resolvidos, em comum acordo entre as partes signatárias e, na hipótese de não serem



dirimidas, elegem o foro de Jacareí, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados assinam o presente termo de permissão de uso em 3 (três) vias.

Jacareí, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Mobilidade Urbana

\_\_\_\_\_  
Permissionário